



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64



LEI MUNICIPAL N.º 896, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 874, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica alterado a redação dos incisos I, II do artigo 1º da Lei Municipal n. 796, de 18 de outubro de 2023, que passarão a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - (...).

- I- O valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) aos servidores que recebam salário base de até 02 (dois) salários mínimos nacionais.***
- II- O valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) aos servidores que recebam salário base superior à 02 (dois) salários mínimos nacionais.”***

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor as demais dispositivos legais não afetadas pelas alterações ora introduzidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito do Município de Itaoca/SP